

esta Coordenação localizada a Rua Otaviano Santos, 2296 - Bairro SUDAM I – Altamira/Pa, findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF	CONTRIBUINTE	IE/CNPJ/CPF
102010510000033-8	SHOW MOTOBIKE LTDA	15.201.770-4

Luiz Mario Lages Mendes

Coordenador Fazendário da CERAT Altamira

Termo Aditivo a Contrato

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72093

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 22/02/2010

Vigência: 22/02/2010 a 21/02/2011

Justificativa: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com início em 22/02/2010 e término em 21/02/2011.

Contrato: 12/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04331120160040000 339039 0144000000 Estadual

Contratado: PROAM-Produtos e Serviços da Amazônia Ltda

Endereço: Tv Joaquim Távara, Bairro: Cidade Velha, 526

CEP. 66023-730 - Belém/PA

Telefone: 9132225590

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

repassa da quota parte municipal do icms

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72127

Portaria nº 0024, de 11 de fevereiro de 2010

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 05/02/2010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 a 05/02/2010		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	17.076,52
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.086,62
ACARÁ	170.098-7	7.629,93
AFUÁ	170.039-1	6.176,61
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.443,22
ALENQUER	170.027-8	10.536,58
ALMERIM	170.028-6	45.052,94
ALTAMIRA	170.076-6	51.229,55
ANAJÁS	170.040-5	6.176,61
ANANINDEUA	170.074-0	166.768,55
ANAPU	170.659-4	8.356,59
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.086,62
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.813,28
AVEIRO	170.029-4	7.266,60
BAGRE	170.041-3	5.086,62
BAIÃO	170.051-0	6.539,94
BANNACH	170.664-0	5.449,95
BARCARENA	170.052-9	200.921,59
BELÉM	170.001-4	745.553,52
BELTERRA	170.660-8	6.176,61

BENEVIDES	170.075-8	28.703,08
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.813,28
BONITO	170.094-4	4.359,96
BRAGANCA	170.086-3	12.716,56
BRASIL NOVO	170.283-1	6.539,94
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.723,29
BREU BRANCO	170.284-0	23.979,79
BREVES	170.042-1	16.713,19
BUJARU	170.096-0	5.086,62
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.086,62
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	5.813,28
CAMETÁ	170.053-7	9.083,25
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	69.396,06
CAPANEMA	170.084-7	21.799,81
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.629,93
CASTANHAL	170.003-0	59.586,15
CHAVES	170.043-0	7.266,60
COLARES	170.004-9	4.359,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.806,55
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.449,95
CUMARU DO NORTE	170.285-8	12.716,56
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.266,60
CURRALINHO	170.044-8	5.086,62
CURUÁ	170.678-0	4.359,96
CURUÇÁ	170.005-7	5.449,95
DOM ELIZEU	170.083-9	15.259,87
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	9.809,91
FARO	170.031-6	6.176,61
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	9.446,58
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	5.086,62
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	9.809,91
GURUPÁ	170.045-6	6.176,61
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.539,94
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.993,26
INHANGAPI	170.007-3	4.723,29
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.989,90
IRITUIA	170.070-7	5.449,95
ITAITUBA	170.032-4	39.239,66
ITUPIRANGA	170.020-0	9.446,58
JACAREACANGA	170.288-2	13.079,89
JACUNDÁ	170.021-9	11.626,57
JURUTI	170.033-2	7.266,60
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.723,29
MÃE DO RIO	170.071-5	7.266,60
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.996,63
MARABÁ	170.022-7	257.237,76
MARACANÃ	170.009-0	5.086,62
MARAPANIM	170.010-3	5.086,62
MARITUBA	170.675-6	31.973,06
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.993,26
MELGAÇO	170.046-4	5.449,95
MOCAJUBA	170.056-1	5.086,62
MOJU	170.057-0	13.079,89
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.259,87
MUANÁ	170.105-3	5.813,28
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.449,95
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.086,62
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.359,96
NOVO PROGRESSO	170.289-0	17.803,18

NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	12.353,23
ÓBIDOS	170.035-9	11.626,57
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.449,95
ORIXIMINÁ	170.036-7	96.282,50
OUREM	170.093-6	4.723,29
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.446,58
PACAJÁS	170.018-9	10.173,24
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.086,62
PARAGOMINAS	170.068-5	52.682,88
PARAUAPEBAS	170.019-7	421.463,00
PAU D'ARCO	170.296-3	5.086,62
PEIXE-BOI	170.088-0	4.359,96
PIÇARRA	170.670-5	6.903,27
PLACAS	170.661-6	6.176,61
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.449,95
PORTEL	170.048-0	16.713,19
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.356,59
PRAINHA	170.037-5	7.993,26
PRIMAVERA	170.089-8	4.359,96
QUATIPURU	170.680-2	4.359,96
REDENÇÃO	170.059-6	28.703,08
RIO MARIA	170.060-0	10.536,58
RONDON PARÁ	170.081-2	12.716,56
RURÓPOLIS	170.030-8	7.629,93
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.903,27
SALVATERRA	170.102-9	5.086,62
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.903,27
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.359,96
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	10.899,91
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.086,62
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.263,24
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.449,95
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	18.166,51
SANTARÉM	170.038-3	76.662,67
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.996,63
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.176,61
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.359,96
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.813,28
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.086,62
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	28.339,75
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.723,29
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	8.356,59
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.996,63
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	5.086,62
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.449,95
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	7.993,26
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.723,29
SAPUCAIA	170.672-1	6.176,61
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.903,27
SOURE	170.600-4	5.813,28
TAILÂNDIA	170.099-5	22.526,47
TERRA ALTA	170.277-7	4.359,96
TERRA SANTA	170.293-9	4.723,29
TOME-AÇU	170.095-2	13.806,55
TRACUATEUA	170.685-3	5.086,62
TRAIRÃO	170.294-7	7.266,60